

TOTAL DAS ANULAÇÕES

109.700,00

2.000,00
2.000,00

GABINETE E DEPENDENCIAS 02.01
GABINETE DO PREFEITO 02.01.01
MANUTENÇÃO DO GABINETE 04.122.006.2.002
Diárias- Pessoal Civil F1 (16) 3.3.90.14.00
Material de Consumo F1 (17) 3.3.90.30.00

2.000,000

DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA 02.02
GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA 02.02.01
MANUT. DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA 04.122.0007.2.005
INDENIZAÇÕES TRABALHISTA F1 (38) 3.1.90.94.00

1.000,00

DEPARTAMENTO JURIDICO 02.03
DEPARTAMENTO JURIDICO 02.03.01
MANUT DA PROCURADORIA JURIDICA 02.061.0008.2.006
Diárias - Pessoal Civil F1 (47) 3.1.90.14.00

1.000,00

DEPTO DE ORC. FINAC CONTAB E PLAN 02.04
ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTAB 02.04.01
MANUT. DO ORÇAMENTO FINAC E CONTAB 04.121.0009.2.007
Diárias - Pessoal Civil F1 (53) 3.3.90.14.00

20.000,00

MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO 10.302.0002.2.044
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica F1 (108) 3.3.90.39.00

2.000,00

MANUT. DO SETOR DE SAÚDE BUCAL 10.301.0002.2.042
Equipamento e Material Permanente F1 (96) 4.4.90.52.00

20.000,00
2.000,00
20.000,00
3.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.01
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0002.2.009
Vencimentos e Vantagens Fixa -Pessoal Civil F5 (67) 3.1.90.11.00
Diárias- Pessoal Civil F1 (71) 3.3.90.14.00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica F1 (78) 3.3.90.39.00
Equipamento e Material Permanente F1 (81) 4.4.90.52.00

10.000,00

DEPTO DE EDUCAÇÃO 02.06
ENSINO MUNICIPAL 02.06.01
MANUTENÇÃO DE DESPESA DO SALARIO 12.361.0003.2.014
Material de Consumo F5 (126) 3.3.90.30.00

12.000,00

DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER 02.06
MANUT. DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS 15.451.0013.2.030
Obras e Instalações F2 (605) 4.4.90.51.00

12.700,00

DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E OBRAS E SERV. PÚBLICOS 02.07
URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.07.03
PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS 15.451.0013.1.007
Obras e Instalações F1 (206) 4.4.90.51.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 109.700,00 (Cento e nove mil e setecentos reais)** abaixo discriminadas:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 02 de outubro de 2018

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública